

**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 52/2020**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 585/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**CONTRATADA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 06/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8056/2019**  
**OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de implantação do Parque Linear Novo Ângulo no Município de Hortolândia"**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sérgio Marasco Torrecilas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Almirante Calheiros, nº 392, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03066-070, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 46.044.392/0001-91, com Inscrição Estadual registrada sob nº 115.103.089.111, neste ato representada pelo sócio, **Gilberto Machado Giardino**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 4.131.783 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 598.319.448-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

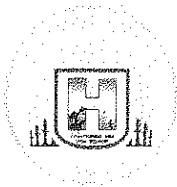
**1.1.** O presente **TERMO RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL** é firmado com base nas disposições constantes no artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 8056/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Concorrência Pública Internacional sob o nº 06/2019, Contrato Originário nº 585/2019, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se aqui transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RERRATIFICAÇÃO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objetivo a rerratificação do **parágrafo primeiro da Cláusula Quinta**, que trata do prazo de execução, que será de 06 (seis) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro.** O prazo para a **execução** dos serviços desta licitação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria de Obras.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


3.1. No Mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário firmado sob o nº 585/2019.

### CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL**, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 31 de janeiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
Sérgio Marasco Torrecilas

  
**CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**  
Gilberto Machado Giardina